



PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025

Autoria: Vereador José Neres da Rocha Filho

Ementa: Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão Honorário a Audir Lages de Carvalho Filho, e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025 tem por objetivo homenagear o Senhor **Audir Lages de Carvalho Filho** com a concessão do **Título de Cidadão Honorário**, como forma de reconhecimento pelos relevantes serviços prestados ao município, especialmente nas áreas de [citar brevemente os serviços ou áreas de atuação relevantes, caso haja].

A proposição foi regularmente distribuída a esta Comissão de Constituição e Justiça para análise quanto à sua **constitucionalidade, legalidade, juridicidade e técnica legislativa**.

II – ANÁLISE JURÍDICA

A competência para legislar sobre concessão de honrarias, como o Título de Cidadão Honorário, é do **Poder Legislativo Municipal**, conforme previsão na **Lei Orgânica Municipal** e no **Regimento Interno da Câmara Municipal**.

O Projeto observa a **forma adequada de proposição**, por meio de **Decreto Legislativo**, instrumento normativo previsto para a concessão de títulos e outras homenagens pela Câmara Municipal, nos termos da legislação vigente.

Não se verifica no texto qualquer vício de **inconstitucionalidade** ou **ilegalidade**, sendo a matéria de competência do Legislativo, e não implicando em despesa pública direta ou em violação a princípios constitucionais.

Quanto à **juridicidade**, o Projeto encontra-se em conformidade com os princípios do Direito, respeitando os trâmites legais e regimentais. Em relação à **técnica legislativa**, o texto está redigido de forma clara, objetiva e de fácil compreensão.



Estado do Piauí

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO

Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, CEP: 64868-000, Baixa Grande do Ribeiro – Piauí

CNPJ: 05.170.237/0001-34 | SITE: <https://baixagrandedoribeiro.pi.leg.br>

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Comissão opina **favoravelmente à aprovação do Projeto de Decreto Legislativo nº 003/2025**, por estar em conformidade com os preceitos constitucionais, legais e regimentais aplicáveis.

Sala das Comissões, em 17 de Junho de 2025

Leivaldo Ribeiro Batista
LEICIVALDO RIBEIRO (PT)

PRESIDENTE

Deonei Mendes Rodrigues
DEONEI MENDES RODRIGUES

**(PDT)
RELATOR**

CÍCERO ALVEZ PORTUGUÊS

**(PT)
MEMBRO**